



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA
CEP. 59.375 - PRAÇA JOÃO DE GÓIS, 167 - FONE: (054) 473-2210
C. C. C. 08.106.510/0001-50

LEI Nº 476 DE 04 DE SETEMBRO DE 1987

Autoriza o Poder Executivo conceder em aforamento, terrenos do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder em aforamento, a SERIDÓ QUEROSENE LTDA., o terreno do Patrimônio Municipal com 2.500m² situado na zona urbana desta cidade, com as seguintes limites e dimensões:

Ao Norte - Com terreno da Prefeitura Municipal medindo 50 metros.

Ao Sul - Com terreno da Prefeitura Municipal medindo 50 metros.

Ao Leste - Com terreno da Prefeitura Municipal medindo 50 metros.

Ao Oeste - Com a Rua Projetada medindo 50 metros.

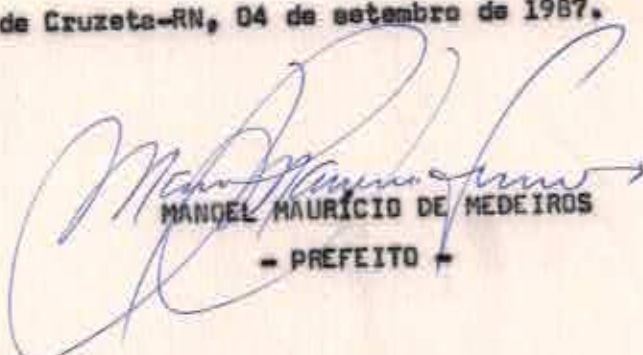
Art. 2º - O terreno de que trata o artigo anterior, destina-se à instalação de um estabelecimento de comércio de derivados de petróleo.

Art. 3º - A Firma SERIDÓ QUEROSENE LTDA., fica obrigado a construir as instalações do empreendimento previsto no artigo anterior, no prazo de dois anos, sob pena do terreno ser reincorporado ao Patrimônio Municipal sem que lhe caiba qualquer direito.

Art. 4º - Durante dois anos, o foreiro não poderá vender, doar ou permutar o terreno, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta-RN, 04 de setembro de 1987.


MANOEL MAURÍCIO DE MEDEIROS

- PREFEITO -